



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FORMALIZAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E DE OUTRO A EMPRESA BELPRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO CM Nº 5048/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 48.568.372/0001-45, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, CEP: 09521-310, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ECLERSON PIO MIELO**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.268.179-2 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 161.649.218-05, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº 352, apto.102B, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09530-700, doravante denominada simplesmente "**CÂMARA**", e do outro lado, na qualidade de "**DETENTORA**" a empresa **BELPRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.866.848/0001-59, sediada à Rua da Constituição, nº 226, Térreo, Jardim Renata, Santo André-SP, CEP: 09171-220, E-mail: vendas@graficabelprint.com.br, neste ato representada por **KATARINE DOMINGUES ORTORLANI CARDOSO**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade de RG nº 18.767.529 SSP/SP e do CPF nº 272.077.058-24, residente e domiciliada à Rua Manaus nº 808, Vila Assunção, Santo André -SP, CEP: 09195-000, E-mail: katarine@graficabelprint.com.br, resolvem firmar o presente ajuste para o **REGISTRO DE PREÇOS**, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. n.º 05048/2023, Pregão Presencial nº 08/2023**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços para o fornecimento de CONVITE ESPECIAL (Item 04) e PASTAS PARA CERTIFICADO (Item 10), para atender à demanda desta Edilidade, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Presencial nº 08/2023, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta ata, como se nela estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

a) Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2023**;

b) Anexos, pareceres, condições gerais inclusas na proposta apresentada pela **DETENTORA**.

2.2. Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para em complemento a esta ata, definir a sua extensão e, dessa forma, reger a execução do objeto contratado.

3. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. A autorização para fornecimento/ordem de início de serviços será encaminhada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Detentora, inclusive correio eletrônico.

3.2 - As necessidades previstas anualmente no âmbito da Câmara Municipal de São Caetano do Sul serão encaminhadas à Diretoria de Comunicação que demandará os serviços de produção gráfica, de diversas naturezas, como: eventos, campanhas educativas e campanhas informativas.

3.3 - Os serviços demandados serão encaminhados pela Diretoria de Comunicação em arquivos fechados e revisados, por e-mail ou aplicativos online de transmissão de arquivos, ou drive externo (pendrive ou HD), extensões PDF ou similares.

3.4 - Os serviços serão solicitados pela Diretoria de Comunicação, através da emissão de Ordens de Serviços, encaminhadas por e-mail, onde serão especificados todos os serviços a serem executados: formatos, quantidade, materiais empregados e extensões de gravação do arquivo

3.5. A DETENTORA deverá conduzir os trabalhos inerentes à prestação de serviços, objeto da presente ata, de acordo com as normas técnicas, as da ABNTT, e em estreita observância às legislações: federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

3.6. Correrá por conta da DETENTORA toda e qualquer despesa referente à mão de obra, transportes, carga, descarga, entregas dentre outros serviços pertinentes à execução do objeto.

3.7. Caso algum material fornecido apresente defeito, a DETENTORA deverá substituí-lo por outro imediatamente.

3.8. A DETENTORA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e despesas resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

3.9. Será ainda, da responsabilidade única e exclusiva da DETENTORA, os eventuais danos causados ao patrimônio da Contratante e de terceiros, bem como a integridade física de seus empregados, prepostos e terceiros, em razão da prestação dos serviços, os quais deverão ser ressarcidos na totalidade, às suas expensas.

3.10 Os prazos máximos para apresentação das provas e entregas dos serviços deverão seguir as determinações abaixo:

3.10.1. Impressos simples (cartazes, folders de uma dobra, filipetas e flyers): 12 horas para prova digital e 24 horas para impressão e acabamento após o aceite das provas;

3.10.2. Demais impressos com várias lâminas e dobras, facas de corte, acabamento especial: 24 horas para provas gráficas e 48 horas para impressão/acabamento após o aceite das provas.

3.10.3. Caso a prova não seja aceita pela Diretoria de Comunicação, deverá ser apresentada nova prova, no prazo máximo de 24 horas;

3.10.4. Os trabalhos de impressão e acabamento somente deverão ser executados após aprovação das provas apresentadas pelo responsável das demandas;

3.10.5. Horário para entrega deverá ser agendado com antecedência, com a pessoa responsável previamente indicada pela Diretoria de Comunicação, devendo ser em dia e horário devidamente acordados nas Ordens de Serviço e seguindo o prazo instituído neste Termo de Referência, acompanhados de Nota Fiscal, preenchida conforme orientação a seguir:

Local para entrega: Diretoria de Comunicação

Av. Goiás, 600 – 2º Andar – Santo Antônio

CEP: 09521-310 - São Caetano do Sul, São Paulo

3.11. O recebimento dos materiais estará condicionado à conferência qualitativa e quantitativa, obrigando o licitante a substituir eventuais itens danificados ou fora dos padrões previamente aprovados:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- 3.11.1. provisoriamente pelo servidor que receber o material e/ou;
3.11.2. definitivamente pelo servidor designado para este fim.

4. DO VALOR DA ATA

4.1 Pela contratação do objeto deste ajuste, a **CÂMARA** pagará à **DETENTORA** os **VALORES UNITÁRIOS** constantes em cada ITEM nos seguintes termos:

ITEM	QTDE. DE UNIDADES ESTIMADA	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)
4	5.000	Convite Especial med. 22x9 cms, impressos 2x2 cores em papel couchê 210 gr com Bopp fosco F&V, incluindo inserção em um envelope med. 12,2x44, impressos 2x0 cores em CF 210 gr, com bopp fosca frente, com faca especial com letras vazadas, fechamento com dupla face e inserção em um saquinho PP com fechamento com bolinha de vinil. (Quantidade total de 5000 unidades anual) Podendo ter até 12 entradas mensais fracionadas.	5,95	29.750,00
10	1.000	Pastas para Certificado, medindo 44x31 cms (ab) e 22x31 cms (fech), em Percalux debruado em Papelão 18, com aplicação de Hot stamping frente, com colagem de forro em CF 210 gr4x0 cores e colagem de 4 pontos de fitas de cetim para fixação de folha. (Quantidade de 1.000 unidades anual) Podendo ter até 2 entradas mensais fracionadas.	9,95	9.950,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO.....			R\$ 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais)	

4.2 A CÂMARA NÃO FICA OBRIGADA A ADQUIRIR O OBJETO DESTA LICITAÇÃO NA TOTALIDADE DO VALOR E DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA REGISTRO, REALIZANDO O PAGAMENTO DE ACORDO COM O FORNECIMENTO EFETIVAMENTE REALIZADO.

4.3 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também, os lucros da **DETENTORA**.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas com a execução do presente certame onerarão a dotação orçamentária de nº 01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

6. DA VIGÊNCIA DA ATA

6.1 O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, com início da data de sua publicação.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos à **DETENTORA** serão parcelados de acordo com as requisições realizadas pelo setor competente e serão efetuados em **05 (cinco) dias úteis**, após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor da Ata.

7.2 O atraso injustificado do pagamento ensejará a multa de 0,01 % (um centésimo percentual) ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento, até o seu efetivo pagamento.

7.3 A **DETENTORA** é responsável pela disponibilização das Notas Fiscais/Faturas com antecedência, observando-se a integralidade do disposto no Decreto Municipal de São Caetano do Sul nº 11.808 de 29 de junho de 2022

8. DA GESTÃO DA ATA

8.1 O gestor da presente ata e, no caso de sua ausência, o seu respectivo suplente, serão designados pelo Presidente desta Edilidade, nos termos da Lei de Licitações em seu artigo 67 e seguintes, os quais serão encarregados pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, sendo que tal fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **DETENTORA** das suas responsabilidades contratuais e legais, bem como, dos danos pessoais e materiais que forem causados a terceiros ou à **CÂMARA**, ou por atos de seus próprios funcionários e prepostos ou ainda, por eventuais omissões.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

9.1 São obrigações da **CÂMARA**:

- a) efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos na época de sua exigibilidade.
- b) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **DETENTORA** de acordo com os termos do Edital e seus anexos.
- c) exigir periodicamente a comprovação das condições de habilitação da **DETENTORA**.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 A **DETENTORA** obriga-se à entrega do objeto deste ajuste, de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023**, a qual, como



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

todos os documentos da licitação e especificações da **CÂMARA**, passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

10.2. Manter-se, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Compromete-se a entregar os produtos na forma de sua apresentação na proposta, comprovando as características, as quais serão conferidos pela Contratante.

10.4. Todas as despesas decorrentes de seguros, transporte, tributos, embalagem, correrão por conta exclusiva da empresa Detentora;

10.5. Iniciar a execução dos serviços prazo estabelecido na Ordem de Início dos Serviços emitida pela Contratante.

10.6. Designar o responsável técnico e o setor competente que responderá junto à Contratante pelo atendimento dos serviços.

10.7. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas na prestação dos serviços, encargos trabalhistas e previdenciários, fundo de garantia por tempo de serviço, fiscais, sociais e comerciais, mão-de-obra, ou quaisquer despesas necessárias para a realização dos serviços conforme normas vigentes.

10.8. A Fiscalização por parte da Contratante não eximirá a Detentora/Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a Câmara ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus operários ou de seus prepostos na execução dos serviços.

10.9. A não regularização de qualquer falha de execução, inclusive por estarem os serviços fora das especificações do projeto, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades contratuais e legais, garantidos todos os meios de defesa e com notificação hábil dos atos administrativos correspondentes, na forma do art. 87 da Lei 8.666/93 atualizada.

10.10. A Detentora/Contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas à segurança de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem.

10.11. Refazer por sua conta e sem ônus para a Câmara os serviços executados em desacordo com as especificações ou determinações da Fiscalização, comprovadamente executados com vícios de execução ou com materiais defeituosos, adequando-os satisfatoriamente as especificações,

10.12. Satisfazer as normas da ABNTT e da Vigilância Sanitária, pertinentes a matéria ou, na inexistência dessas, a normatização internacional de referência.

10.13. Será de responsabilidade da Detentora/Contratada todo e qualquer material necessário para execução dos serviços objeto desta Licitação.

10.14. A Detentora/Contratada, na execução dos serviços observará todas as medidas de segurança cabíveis, zelando pela integridade da população, do pessoal técnico e operacional envolvidos, não admitindo as atividades sem a utilização dos EPI'S - Equipamentos de Proteção Individual.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

10.15. A Detentora/Contratada deverá propiciar, no local, de execução de serviços os meios e as condições necessárias para que a Contratante possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo.

10.16. A Detentora/Contratada está obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

10.17. Manter durante toda a execução dos serviços as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

10.18. A DETENTORA obriga-se a garantir a integridade, inviolabilidade e segurança das operações com dados pessoais, em observância à Lei 13.709/2018.

10.19 Apresentar provas gráficas de cor do produto para aprovação final, tantas vezes quantas forem necessárias, para a equipe da Diretoria de Comunicação.

10.20. Entregar o material no local indicado pela Diretoria de Comunicação, nas datas previamente marcadas, quantidades e especificações solicitadas, obedecendo ao constante da Ordem de Serviço.

10.21. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção ou falha de impressão ou de quantidade, e constatado que o erro é de responsabilidade da DETENTORA.

10.22. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;

10.23. A DETENTORA assume como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material e mão de obra necessária à boa e perfeita entrega dos materiais. Responsabilizar-se-á também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas nesta Ata a “CÂMARA” reserva-se no direito de aplicar à “DETENTORA”:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre a parte da obrigação não cumprida;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) por descumprimento total do objeto;
- c) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso.

11.2 Se o pagamento da multa não for satisfeito no prazo estabelecido, sua cobrança será efetuada judicialmente, na forma da lei.

11.3 As penalidades previstas no Edital e na Ata serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

11.4 A “DETENTORA” estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a serem aplicadas no caso de infringência de quaisquer das cláusulas celebradas e/ou proposta apresentada.

12. DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial desta ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, da Lei Nº 8.666/93 bem como aqueles descritos no art. 15 do Decreto Municipal nº 10.019/2010.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A **DETENTORA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CÂMARA** ou a terceiros, por si ou sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 Esta Ata de Registro de Preços regula-se pela Lei Federal Nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas e por demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeterem.

13.3 Quaisquer acréscimos de produtos pertinentes ao objeto desta ata somente poderão ser executados após expressa deliberação da **CÂMARA**, mediante a assinatura do competente Termo Aditivo.

14. DA TOLERÂNCIA

14.1 Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta ata e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar, prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15. DO FORO

15.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Cidade e Comarca de São Caetano do Sul, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

São Caetano do Sul, 05 de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**ECLERSON PIO MIELO
PRESIDENTE**

**KATARINE DOMINGUES ORTORLANI CARDOSO
BELPRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

TESTEMUNHAS:

**DAVI REIS PROCACI GONÇALVES
RG Nº 52.899.632-0**

**AGNALDO RODRIGUES LIMA
RG Nº 53.075.495-2**